



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	02
Proc.	15/95
	Buel-

Tarumã, 21 de fevereiro de 1.995.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 139/95, que "Dispõe sobre a criação de cargos em caráter de provimento efetivo e dá outras providências."

Senhor Presidente:

Venho à presença de Vossa Excelência, para solicitar-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar uma sessão extraordinária, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 139/95, que "Dispõe sobre a criação de cargos em caráter de provimento efetivo e dá outras providências", que ora submetemos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

Trata-se a presente propositura de estar criando condições a fim de que o Executivo possa estar preenchendo, via concurso público, todas as vagas existentes no seu quadro funcional, objetivando dotar as Unidades Municipais de material e recurso humano, para propiciar à comunidade tarumaense melhores condições de atendimento e prestação de serviços, visando sempre a melhoria da condição de vida dos munícipes.

Por outro lado, estamos igualmente efetuando a extinção de alguns cargos que, a nosso ver não será oportuno o seu preenchimento, uma vez que para os efetivos a atual demanda está por se fazer com os atuais funcionários, e, no quadro em comissão, o cargo ali objeto de extinção, estará sendo lotado por pessoal efetivo, oriundo do concurso público a ser aberto neste mês.

Ante ao que foi exposto no Projeto em anexo, os Senhores Vereadores darão a atenção necessária à presente propositura, dando-lhe o aval necessário à sua aprovação.

Atenciosas saudações.

Câmara Municipal de Tarumã	
Protocolo n.º	112/95
Entrada em	22/02/95
	<i>Aluis</i>

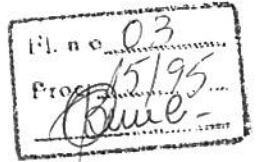
[Assinatura]
Gelar Cozzi
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
VEREADOR OCTAVIO BENELLI
DD, Presidente da Câmara Municipal
Tarumã - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*



PROJETO DE LEI Nº 139/95

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARATER DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

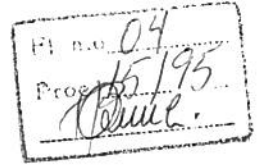
- Artigo 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimento.
- Artigo 2º - Ficam extintos, os cargos de provimento efetivo e em comissão, constante dos Anexos II e III, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.
- Artigo 3º - Os cargos criados e extintos nos artigos anteriores obedecerão, rigorosamente, a classificação de cargos - grupos e aos graus e padrões de vencimentos, constantes do Anexo III, da Lei nº 087/94, de 13 de janeiro de 1.994.
- Artigo 4º - Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.
- Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.
- Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
- Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 20 de fevereiro de 1.995.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*



ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 139/95

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Qtde	DENOMINAÇÃO	GRUPO
01	ANALISTA PROGRAMADOR	VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	05
Proc.	15/95
	<i>Bueli</i>

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 139/95

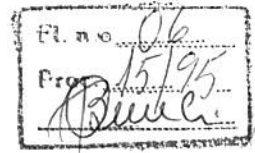
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(EXTINÇÃO)

Qtde	DENOMINAÇÃO	GRUPO
01	AUXILIAR DE FARMACIA	IV
01	FARMACEUTICO	VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*



ANEXO III

PROJETO DE LEI Nº 139/95

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(EXTINÇÃO)

Qtde	DENOMINAÇÃO	GRUPO
04	MÉDICO	VIII



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: Nº 11/95

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 139/95

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARÁTER DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em sete (7) artigos e seus Anexos de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a Criação de Cargos em Caráter de Provimento Efetivo e dá outras providências."

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

II - PARECER


A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,
EM VINTE E TRÊS DE FEVEREIRO DE 1.995


DARCI PAITL


FERNANDO HARTMANN

Fl. n.º 07
Proc. 15/95
Buelli



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

F O L H A D E P A R E C E R

Fl n.º	08
Proc.	15/95
	Bulli

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 11/95

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 139/95

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARÁTER DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.


O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM VINTE E TRÊS DE FEVEREIRO DE 1.995


MILTON SANTOS DA SILVEIRA


LUIZ CARLOS FRIZZO


JOÃO APARECIDO HONÓRIO



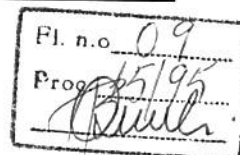
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

A U T Ó G R A F O N° 11/95



A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c. os Incisos do Artigo 10º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 139/95 do Poder Executivo que "Dispõe sobre a Criação de Cargos em Caráter de Provimento Efetivo e dá outras providências."

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARÁTER DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimento.
- Artigo 2º - Ficam extintos, os cargos de provimento efetivo e em comissão, constante dos Anexos II e III, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.
- Artigo 3º - Os cargos criados e extintos nos artigos anteriores obedecerão, rigorosamente, a classificação de cargos - grupos e aos graus e padrões de vencimentos, constantes do Anexo III, da Lei nº 087/94, de 13 de janeiro de 1.994.
- Artigo 4º - Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º 10
Proc. 15195
[Handwritten signature]

- Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.
- Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
- Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 02 de Março de 1.995.

[Handwritten signature]
Octávio Beneli
Presidente

[Handwritten signature]
Milton Santos da Silveira
1º Secretário

[Handwritten signature]
Hagamenon Messias de Novaes
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

ANEXO I

Fl. n.º	011
Proc.	15/95
	<i>Bueli</i>

PROJETO DE LEI Nº 139/95

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Qtde	DENOMINAÇÃO	GRUPO
01	ANALISTA PROGRAMADOR	VII



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl no	12
Proc	15/95
	<i>Paulo</i>

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 139/95

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (EXTINÇÃO)

Qtde	DENOMINAÇÃO	GRUPO
01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	IV
01	FARMACÊUTICO	VII



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

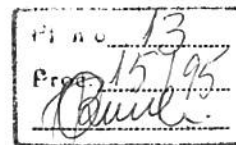
RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

ANEXO III

PROJETO DE LEI Nº 139/95

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (EXTINÇÃO)



Qtde

DENOMINAÇÃO

GRUPO

04

MÉDICO

VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	14
Proc.º	15195
	<i>Buiti</i>

LEI Nº 146/95, DE 07 DE MARÇO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARATER DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária, realizada no dia 01 de Março de 1.995, aprovou por unanimidade de votos e eu sanciono a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.
- Artigo 2º - Ficam extintos, os cargos de provimento efetivo, em comissão, constante dos Anexos II e III, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.
- Artigo 3º - Os cargos criados e extintos nos artigos anteriores obedecerão, rigorosamente, a classificação de cargos - grupos e aos graus e padrões de vencimentos, constantes do Anexo III, da Lei nº 087/94, de 13 de janeiro de 1.994.
- Artigo 4º - Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.
- Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.
- Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl no	15
Pro	25/95
	<i>[Signature]</i>

Prefeitura Municipal de Tarumã, 07 de Março de 1.995.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

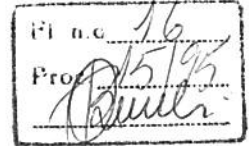
Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 07 de Março de 1.995.

Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*



ANEXO I

LEI Nº 146/95

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Qtde	DENOMINAÇÃO	GRUPO
01	ANALISTA PROGRAMADOR	VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl n.o	17
Proc	15/95
	<i>Buller</i>

ANEXO II

LEI Nº 146/95

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(EXTINÇÃO)

Qtde	DENOMINAÇÃO	GRUPO
01	AUXILIAR DE FARMACIA	IV
01	FARMACEUTICO	VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	18
Pro.º	15/95
	<i>Bulli</i>

ANEXO III

LEI Nº 146/95

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(EXTINÇÃO)

Qtde	DENOMINAÇÃO	GRUPO
04	MÉDICO	VIII